

ESTADO DE SANTA CATARINA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº 4.- 17 de fevereiro de 1963.-

AUTORIZA FARM. SUPRONTING À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ÀS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O CIDADÃO HENRIQUE MANUEL CHINI, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal -
votou e em conseqüência a seguinte lei:

- Art. 1º.- Fica o chefe do Executivo autorizado a pleitear junto a Caixa Econômica Federal, ou órgão equivalente, um empréstimo até Vinte Milhões de Cruzeiros (20.000.000,00) para isto, inclusive empregar as quotas federais e estaduais.-
- Art. 2º.- A importância, a que se refere o artigo anterior, será utilizada na compra de 2ª máquina rodoviária, de marca marca, devendo a operação ser feita mediante concorrência administrativa.
- Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 17 de fevereiro de 1963.-

HENRIQUE MANUEL CHINI. PREFEITO.

FRANZ JOSEF SCHWEITZER-SECRETÁRIO GERAL.